

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT 20ª REGIÃO Nº 03/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER OPERACIONAL DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, E O IPAEE - INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO SURDO DE SERGIPE.

A UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015, inscrito no CNPJ sob o n. 01.445.033/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por MÔNICA OLIVEIRA BARRETO, Diretora-Geral, e, do outro lado, o IPAEE - INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO SURDO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o n. 04.211.650/0001-37, com sede na Av. Mário Jorge Menezes de Vieira nº 3.172, Edifício Gerovina Veiga, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANA LÚCIA NUNES OLIVEIRA, Presidente, inscrito no RG sob o nº 453.872 -SSP/SE e no CPF sob o nº 170.779.825-72, e AMORILDO GONZAGA DE SOUZA FILHO, Diretor Administrativo/Financeiro, RG nº 2.368.245 SSP/BA, CPF nº 410.703.805-04, tendo em vista o que consta no Proad 346/2019, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER OPERACIONAL DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS, que se regerá pelas normas indicadas a seguir: Lei 8.666/93, termos previstos na Resolução n. 169/13, com a redação dada pela Resolução n. 183/13 do CNJ, ou outra regulamentação que venha a substituí-la e, supletivamente, nas disposições do direito privado, bem como pelas cláusulas e condições definidas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

a - a **repactuação de preços** para fazer constar na planilha de formação de custos dos Digitalizadores o salário-mínimo vigente de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove centavos), com base na Medida Provisória 916/2019, em razão da ausência de Convenção Coletiva válida da categoria, **durante o período de 1º/01/2020 a 31/01/2020;**

b - a **revisão de preços** na prestação de serviços de caráter operacional de digitalização de processos, em virtude da exclusão da base de cálculo para incidência de encargos sociais da verba paga a título de "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS, do grupo "c", das planilhas de custo e formação de preços do Supervisor e do Digitalizador (encargos de caráter social sem incidência), decorrente da determinação constante no artigo 12 da Lei nº 13.932/2019, de 11 de dezembro de 2019, com **efeitos retroativos a 1º/01/2020;**

c - a **repactuação de preços** para constar na planilha de custos dos Digitalizadores o salário-mínimo vigente de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), com base na Medida Provisória 919/2020, em razão da ausência de Convenção Coletiva válida da categoria, e **efeitos retroativos a 1º/02/2020; e**

d – a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/04/2020 a 14/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após as alterações tratadas nas alíneas “a” e “b” da cláusula anterior, o valor mensal passará de R\$ 12.016,71 (doze mil dezesseis reais e setenta e um centavos) para **R\$ 12.134,88** (doze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento, durante o período de 1º/01/2020 a 31/01/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir de 1º/02/2020, com a alteração tratada na alínea “c” da cláusula anterior, o valor mensal passará a ser de **R\$ 12.172,76** (doze mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o Tribunal desembolsará o montante de **RS 274,22** (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a título de diferenças retroativas resultantes das alterações tratadas neste aditamento, considerando os pagamentos já efetuados dos meses de janeiro e fevereiro/2020 e discriminados na tabela abaixo:

Período	Pagamento efetuado	Valor mensal devido	Diferença
Janeiro/2020	R\$ 12.016,71	R\$ 12.134,88	R\$ 118,17
Fevereiro/2020	R\$ 12.016,71	R\$ 12.172,76	R\$ 156,05
Total:			R\$ 274,22

PARAGRAFO QUARTO – o pagamento dos valores retroativos referentes às alterações tratadas neste Termo fica condicionado à quitação das verbas salariais nos novos patamares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais encontram respaldo na Cláusulas Sexta e Nona do Contrato Original; no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 5º, da Lei n. 8.666/93; no artigo 12 da Lei nº 13.932/2019, de 11 de dezembro de 2019; e nas Medidas Provisórias 916/2019 e 919/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas com o referido aditamento, será necessário um reforço à nota de empenho nº 2020NE000134, no montante de **R\$ 104.377,32** (cento e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para cobrir as despesas até 31/12/2020, conforme especificado no quadro a seguir:

Período	Valor mensal empenhado	Valor mensal atualizado	Diferença mensal	Diferença Proporcional
Janeiro/2020	R\$ 12.016,71	R\$12.134,88	R\$ 118,17	R\$ 118,17 (1 mês)
Fevereiro a março/2020	R\$ 12.016,71	R\$12.172,76	R\$ 156,05	R\$ 312,10 (2 meses)
De 1º/04 a 14/04/2020	R\$ 12.016,71	R\$ 12.172,76	R\$ 156,05	R\$ 72,83 (14 dias)
De 15/04 a 30/04/2020	-	R\$ 12.172,76	-	R\$ 6.492,14 (16 dias)
De maio a dez/2020	-	R\$ 12.172,76	-	R\$ 97.382,08 (8 meses)
TOTAL:				R\$ 104.377,32

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação contratual por 12 meses gera a despesa de **R\$ 146,073,12** (cento e quarenta e seis mil setenta e três reais e doze centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO - Para o exercício subsequente, será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza, independentemente de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes abaixo.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

MÔNICA OLIVEIRA BARRETO
Diretora-Geral do TRT 20ª REGIÃO
CONTRATANTE

ANA LÚCIA NUNES OLIVEIRA
Presidente do IPAESE
CONTRATADA

AMORILDO GONZAGA DE SOUZA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro do IPAESE
CONTRATADA

